



# Município de Trizidela do Vale

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 173 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE SEGUNDA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2017 PAG 01/01

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 22/2017

#### DECRETO Nº 22/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento de Recomendação pelo Ministério Público Estadual, de nº 005/2017-3º PJ de Pedreiras/MA dando conta da impossibilidade de realização de inexigibilidade para contratação de escritório de advocacia para propositura de demandas específicas;

**CONSIDERANDO** o recebimento da Requisição nº 112/2017-AEI/PGJ, que questiona a contratação identificada de escritórios de advocacia para propositura de ações de interesse do município através de processo inexigibilidade não identificado;

**CONSIDERANDO** a ausência total de documentos, inclusive contratos, recebidos durante a transição governamental que atestem a existência de contratação regular, através de procedimento licitatório adequado, de escritórios de advocacia realizados no ano de 2011;

**CONSIDERANDO** o noticiado pela Procuradoria Municipal, que confirma a existência de processos em trâmite distribuídos no ano de 2011 onde constam como advogados do Município de Trizidela do Vale terceiros não pertencentes ao quadro de servidores do município;

**CONSIDERANDO** que a atribuição de poderes a escritório de advocacia pela Administração Pública é possível desde que observados os ditames da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os processos judiciais encontrados encontram-se estagnados, o que denota a ineficiência do serviço prestado e má execução do serviço;

**CONSIDERANDO** a capacidade e competência da Procuradoria Municipal para assumir as demandas judiciais e/ou de escritório de advocacia devidamente licitado para esse fim;

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale (MA), **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/93 que rege a contratação.

de serviços pela Administração Pública, e primando pela moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência inerentes à atuação administrativa.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** todo e qualquer poder conferido pelo município de Trizidela do Vale através de mandato, procuração ou contrato a escritórios de advocacia que não tenham participado de licitação pública, e determinar que haja a imediata

assunção pela Procuradoria Municipal dos processos judiciais em trâmite.

Art. 2º. Fica resguardado o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais, nos moldes do previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º. Esta revogação deverá ser encaminhada aos endereços dos escritórios identificados e produzirá efeitos após publicação em imprensa oficial municipal.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale (MA), 18 de Setembro de 2017.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**  
Prefeito Municipal



**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município poder

SITE

[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal

